

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARUPS, S.A.

(2º Trimestre 2016)

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal da Parups, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao 1º semestre de 2016.

2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de junho de 2016.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas génese e natureza específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de alguma imponderabilidade, não se distribuindo de forma regular ao longo do ano, isto é, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

Com efeito, neste semestre foi possível exceder a execução da Receita efetiva consolidada em 13.7% (3,65 M€), fruto de uma execução extraordinária em 4,15 M€ em Investimentos Financeiros (Controlauto – alienação – e Imoreal – redução do capital com distribuição aos detentores). Tal desempenho, permitiu à Sociedade fazer face a cativos calculados no valor de 1,13 M€ em ‘Aquisições de bens e serviços’ (gestão e alienação de activos) e prosseguir assim, e para já, a sua atividade. Tal como citado supra, não é expectável igual execução no segundo semestre do exercício.

Na sua globalidade, a receita ultrapassa já o valor orçamentado para o exercício, sendo exceção relevante, somente, a rubrica de Passivos Financeiros (Receita não efetiva) que apresenta grau de execução nulo já que apenas no final do ano é expectável a transferência necessária à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente).



No Orçamento de Despesa (Grau de execução das Despesas Correntes (Efetivas) = 1,9% e das Despesas de Capital (Não efetivas) = 0%), apenas as despesas com Pessoal (associadas aos órgãos sociais) e respetivos encargos sociais mantêm uma evolução “proporcional” ao longo do ano (neste semestre = 59,9% do total a executar).

As Despesas de capital (Não efetivas), associadas maioritariamente à amortização do empréstimo obrigacionista (87 M€, com efeitos no último mês de 2016), mas também, a encargos resultantes do Acordo Quadro de alienação do BPN (20 M€) e à compra de imóveis do fundo de pensões do ex-BPN (3 M€) mantêm, neste semestre, execução nula.

Note-se, ainda, que 94% do total da despesa efectiva se refere a juros e encargos do empréstimo obrigacionista – com execução no último trimestre.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parups, S.A., reportado a 30 de junho de 2016, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne, sendo as diferenças devidamente explicadas.

Agueda Maria de Jesus
D. 2 e 10. 1. 1. 2 e